



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3647/2001**

***Revoga Lei nº 3622/2001, que alterou a Lei 3143/95 e dá outras providências.***

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 154, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 3143/95, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:

“O Valor de Referência Municipal (VRM), será equivalente a R\$ 1,17 (Hum Real e Dezessete Centavos).

§ Único - O VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigido anualmente pelo valor de correção anual do IGPM.

Art. 2º - Todos os valores fixados em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), na legislação tributária, ficam convertidos para VRM.

Art. 3º - O Artigo 155 da Lei 3143/95, passa a ter a seguinte redação:

“Quando houver parcelamento do crédito tributário, o mesmo será consolidado na data do parcelamento e atualizado pelo VRM”.

Art. 4º - Revogada a Lei Municipal nº 3622/2001, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE MAIO DE 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em Data Supra.

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Registro livro nº 22.  
Publicado em 29/05/2001.